

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR N°02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro Brazópolis/MG - CEP 37530-000 - Tel.: (35)3641-1018 Servidor

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Diretor do Instituto de Previdência de Brazópolis-BRAZPREV o Documento de Formalização da Demanda - DFD para a contratação de prestação de serviços de realização do Censo Previdenciário 2024, com a atualização cadastral dos dados de todos os segurados servidores ativos e dos Aposentados e Pensionistas.

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis - BRAZPREV

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SETOR DE BENEFÍCIO

Junior Donizeti Dias Responsável pela Demanda: DIRETOR PRESIDENTE

Matrícula: 427-6

Telefone: (35) 3641-1018 E-mail: brazprev@yahoo.com

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DE 485 SEGURADOS, PARA ATUALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, **CADASTRAL DADOS** CONSOLIDAÇÃO DA BASE \mathbf{DE} APOSENTADOS. ATIVOS, **SERVIDORES FINANCEIRA** DOS E FUNCIONAL **INSTITUTO VINCULADOS** \mathbf{AO} PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES, PREVIDÊNCIA DE BRAZÓPOLIS (BRAZPREV).

2. Dos serviços prestados

Para atender a demanda estima-se a prestação de serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇAO	PREÇO GLOBAL
1	485	UND	Prestação de serviços de realização de censo previdenciário dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência de Brazópolis (BRAZPREV), com objetivo de fazer à atualização da base de dados cadastrais de 485 segurados.	R\$47.153,77

3. Da identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de realização do Censo Previdenciário para atualização da base cadastral dos segurados do Instituto



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PEIRA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida N°.: 31 – Centro Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641 - 1000 -

Brazprev. Em razão de exigências legais e por consequência de já se passarem quase 5(cinco) anos da realização do último censo previdenciário, essa medida está de acordo com os objetos de gestão do Brazprev e inclusive tem previsão no Plano de Ação de 2024.

4. Da justificativa da necessidade da contratação

- **4.1.** A Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, trata em diversos artigos da importância do RPPS manter uma base cadastral completa e fiel dos seus segurados, especialmente para a realização das avaliações atuariais anuais, que são o principal documento de planejamento do RPPS.
- **4.2.** No Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019), o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos é estabelecido com caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, com a obrigação de observar critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
- **4.3.** Outrossim, o equilíbrio financeiro e atuarial de um Regime Próprio está dependente da qualidade das avaliações atuariais anuais, e de quanto os dados utilizados para a realizações dos cálculos atuarias refletem, de forma fidedigna, a situação real de cada um dos segurados (as) vinculados ao sistema de previdência. De maneira que a atualização dos dados cadastrais dos segurados (as) é medida fundamental para que, no decorrer dos exercícios anuais, o fluxo de recebimento e pagamentos previstos no plano atuarial, se convertam em realidade e reflitam as previsões feitas a partir da base de dados que o profissional atuário utilizou para montar o plano atuarial.
- **4.4.** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Brazópolis MG/BRAZPREV, realizou seu último Censo Previdenciário no ano de 2018 e, ao longo dos anos posteriores fez a atualização através de comparações com a base de dados da Prefeitura, pedidos de simulações dos segurados, com atualização da documentação, prova de vida anual, no caso de aposentados e pensionistas e também com a implantação do sistema E social, que exigiu atualização de muitas informações referentes aos segurados.
- **4.5.** No entanto essas formas complementares de atualização de informações não alcançam todos os segurados, sendo fundamental que seja realizado um maior esforço para realização de um processo de atualização de dados para alcançar todos os segurados do regime, e esse esforço é o Censo Previdenciário que utilizando de um sistema informatizado próprio e de pessoas com tempo exclusivo



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA CET COMPLEMENTAR N°02, DE 30/11/2015 Otto:.....

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro. Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

e conhecimentos específicos para este trabalho, podem realizar essa tarefa de forma satisfatório e em tempo adequado.

4.6. Nesse sentido, o Censo Previdenciário se faz necessário para atendimento ao disposto no Artigo 9°, Inciso II da Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004, onde prevê que a cada 5 (cinco) anos, os RPPS devem proceder com o recenseamento dos seus segurados. De acordo com art. 201, da Constituição Federal, no regime de Previdência Social devem ser observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial objetivando assegurar a proteção dos segurados em longo prazo e direcionar o Sistema Previdenciário em sua gestão, para que sempre seja viável a sua manutenção, e ressalta-se que a importância da realização de recenseamento previdenciário, assim como da prova anual de vida dos aposentados e pensionistas, deve-se à atualização da base cadastral dos segurados, à sua consistência para fins de cálculos atuariais.

5. Da modalidade de contratação

Tendo em vista o valor total das aquisições pretendidas, o processo pode ser realizado na modalidade de "Compra Direta", com Aviso de Dispensa de Licitação, nos moldes do procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Leinº14.133/2021:

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Ademais, nos termos de Decreto Municipal nº 013/2024, para obtenção de preço estimado deve ser juntado ao processo uma referência de preços, com período máximo de 12 meses anteriores a presente data, como forma de aferir o valor das cotações com os preços praticado no mercado.

6. Da pesquisa de preços

O art. 23 da Lei 14.133/21 estabelece que "[o] valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto." A pesquisa de preços é, pois, o mecanismo pelo qual



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PERCEZPRE COMPLEMENTAR N°02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 Fol Centro Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

a Administração Pública obtém os preços que servirão de referência para a fixação do valor estimado da contratação, valendo-se, para tanto, dos parâmetros indicados no §1° do mesmo art. 23.

Assim, diante das pesquisas de preços, adjuntas ao referido processo no item 2, restou comprovado que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os preços praticados no mercado. No caso em tela, a pesquisa de preços foi realizada com base em outras contratações públicas, dados de pesquisa pública em mídia especializada e orçamento apresentado por potencial fornecedor. Registrase, assim, que foram utilizados três dos cinco parâmetros previstos no artigo 23, § 1º, da Lei nº 14.133/21. Assim, o valor utilizado para fins de remuneração da citada prestação, teve como fonte de referência, não apenas o valor praticado neste município nos exercícios anteriores, mas sobretudo, a pesquisa com outros Institutos de Previdência com serviços similares.

7. Do local da realização do Censo Previdenciário:

A prestação dos serviços dar-se-á na sede do Instituto BRAZPREV, no caso presencial, e também através do portal do BRAZPREV da Internet ou em mesmo através de aplicativo (App), via aparelho de telefone celular.

8. Da unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Sede do Instituto Brazprev: Diretor Presidente Junior Donizeti Dias

9. Prazo para pagamento:

9.1. O pagamento dos serviços do objeto será efetuado mediante ordem bancária efetuada na conta corrente da empresa contratada após a assinatura do contrato e mais duas parcelas uma com 30 (trinta) dias e a segunda após o recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente 9.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELABEA COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015-100.......

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Servidor:

- **9.3.** Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito da Receita Federal e FGTS, devidamente atualizadas;
- **9.4.** O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.
- **9.5** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BREBBAZÓPIUJS FINDE 23262538/0001-25024
Pça. Joaquim de Uliveira Norsaha, 125 - Centro
37530-000 - BRAZONIUS - V. T.V. (35) 3641-1373

Junio De Previze tia Dias
Diretor Bresidente do Brazprev

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorização do ordenador de despesas para início do procedimento administrativo de contratação direta ou processo licitatório:

5